

Lei nº. 1.107, de 22 de fevereiro de 2008.

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS 1.014/05 (PPA), 1076/07 (LDO) E 1094/07 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica alterada a Lei nº. 1.014/05, de 21/12/2005, que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, que foi alterada pela Lei nº. 1.090/07, de 21/11/2007, bem como, fica alterada a Lei nº. 1.076/07, de 14/09/2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias, que, por sua vez, foi alterada pela Lei nº. 1.095, 07/12/07, e, ainda, fica alterada a Lei 1.094/07, que trata do Orçamento Anual, para o exercício de 2008, para fazer incluir em todas as Leis, a seguinte ação:

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores em (R\$) 2008
Ampliação, Reestruturação e modernização da BR 364/163	Diretoria de Urbanismo	P	Projeto Executado	Km	2008	01	2.575.000,00
					2009	01	6.556.250,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer incluir, nos Projetos de Leis do Plano Plurianual, que entrará em vigor a partir de janeiro de 2010, bem como, nos próximos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, a garantia da inclusão da seguinte ação:

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores em (R\$) 2008
Ampliação, Reestruturação e modernização da BR 364/163	Diretoria de Urbanismo	P	Projeto Executado	Km	2010	01	6.556.250,00
					2011	01	6.556.250,00
					2012	01	6.556,250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 22 de fevereiro de 2.008.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Governo**